

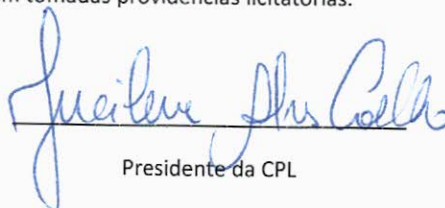
CAPA DO PROCESSO

Procedimento de Dispensa nº 010/2020 - EMERGENCIAL

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.

Interessado: Município de Queimada Nova - PI.


Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Presidente da CPL

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante – Unidade administrativa
Responsável pela Demanda: MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO
E-mail: nazarecoelho28@hotmail.com Telefone: (89)99436-3330
1. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).</p> <p>Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.</p> <p>Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.</p> <p>A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.</p> <p>Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.</p> <p>Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que é necessário o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos nossos profissionais, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).</p>

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO A 70 % 1 L	LT	150	14,9	2235
2	ALCOOL GEL 70 % 420G	UND	150	14,95	2242,5
3	ALCOOL GEL 70 % 5KG	GL	20	139	2780
4	AVENTAL DESCARTÁVEL/ MANGA PC C/10	PCT	80	28,3	2264
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAM. P, M, G E EX	UND	40	69	2760
6	ESPAÇADOR	UND	12	44	528
7	LENÇOL PARA MACA 70X50 CM	UND	40	16,7	668
8	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. G	CX	60	49,9	2994
9	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. M	CX	80	49,9	3992
10	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. P	CX	50	49,9	2495
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IND. ACRÍLICO	UND	180	9,9	1782
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	135,5	1084
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	17,65	706
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	23,2	696
15	SACO P/ CADAVER 2M	UND	40	49	1960
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	23,85	381,6
17	SONDA NASOENTERAL	UND	6	22,8	136,8
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	1,05	10,5
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	1,15	11,5
20	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40	17,95	718
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	450	7200
22	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	100	174,9	17490
23	TOUCA SANFONADA PCT COM 100	PCT	50	23,1	1155
24	TUBO OROTRAQUEAL N 0,3 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5

25	TUBO OROTRAQUEAL N 0,4 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5
26	TUBO OROTRAQUEAL N 0,6	UND	10	10,55	105,5
27	TUBO OROTRAQUEAL N 0,7	UND	10	10,55	105,5
28	TUBO OROTRAQUEAL N 7,5	UND	10	10,55	105,5
29	TUBO OROTRAQUEAL N 8,0	UND	10	10,55	105,5
TOTAL					56922,9

4. Observações gerais

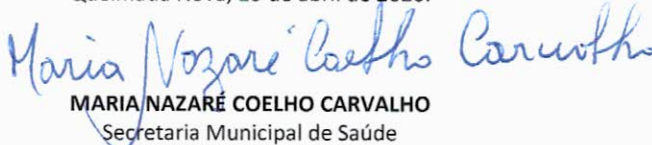
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06(seis) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será entrega parcelada, no horário e local determinado pela administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor requisitante – Unidade administrativa - MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega

Queimada Nova, 23 de abril de 2020.


MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DISPENSA Nº 010/2020
(Processo Administrativo n.º 010/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO A 70 % 1 L	LT	150	14,9	2235
2	ALCOOL GEL 70 % 420G	UND	150	14,95	2242,5
3	ALCOOL GEL 70 % 5KG	GL	20	139	2780
4	AVENTAL DESCARTÁVEL/ MANGA PC C/10	PCT	80	28,3	2264
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAM. P, M, G E EX	UND	40	69	2760
6	ESPAÇADOR	UND	12	44	528
7	LENÇOL PARA MACA 70X50 CM	UND	40	16,7	668
8	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. G	CX	60	49,9	2994
9	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. M	CX	80	49,9	3992
10	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. P	CX	50	49,9	2495
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IND. ACRÍLICO	UND	180	9,9	1782
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	135,5	1084
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	17,65	706
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	23,2	696
15	SACO P/ CADAVER 2M	UND	40	49	1960
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	23,85	381,6
17	SONDA NASOENTERAL	UND	6	22,8	136,8
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	1,05	10,5
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	1,15	11,5
20	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40	17,95	718
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	450	7200
22	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	100	174,9	17490

23	TOUCA SANFONADA PCT COM 100	PCT	50	23,1	1155
24	TUBO OROTRAQUEAL N 0,3 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5
25	TUBO OROTRAQUEAL N 0,4 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5
26	TUBO OROTRAQUEAL N 0,6	UND	10	10,55	105,5
27	TUBO OROTRAQUEAL N 0,7	UND	10	10,55	105,5
28	TUBO OROTRAQUEAL N 7,5	UND	10	10,55	105,5
29	TUBO OROTRAQUEAL N 8,0	UND	10	10,55	105,5
TOTAL					56922,9

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será parcelado por um período de 06(seis) meses, contados do prazo da autorização de compras.
- 4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 4.4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Queimada Nova, 23 de abril de 2020.


Maria Nazaré Coelho Carvalho
Secretaria de Saúde

APROVO:

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo DISPENSA nº 010/2020

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Destinatário: SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a Aquisição de material médico hospitalar com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de referencia.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Queimada Nova, 23 de abril de 2020.



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 010/2020

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Queimada Nova, 23 de abril de 2020



Setor Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 010/2020

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

Queimada Nova, 23 de abril de 2020.



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 010/2020

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio de cotação de preços de mercado, termo de referência e documentos de regularidade da empresa que apresentou o menor, visando à contratação, por dispensa de licitação, de 010/2020, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a estimativa de 3(três) cotação de preços no mercado local.

2.3. Após a elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO A 70 % 1 L	LT	150	14,9	2235
2	ALCOOL GEL 70 % 420G	UND	150	14,95	2242,5
3	ALCOOL GEL 70 % 5KG	GL	20	139	2780
4	AVENTAL DESCARTÁVELC/ MANGA PC C/10	PCT	80	28,3	2264
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAM. P, M, G E EX	UND	40	69	2760
6	ESPAÇADOR	UND	12	44	528
7	LENÇOL PARA MACA 70X50 CM	UND	40	16,7	668
8	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. G	CX	60	49,9	2994
9	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. M	CX	80	49,9	3992



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80

10	LUVA NITRILICA CX C 100 TAM. P	CX	50	49,9	2495
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IND. ACRÍLICO	UND	180	9,9	1782
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	135,5	1084
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	17,65	706
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	23,2	696
15	SACO P/ CADAVER 2M	UND	40	49	1960
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	23,85	381,6
17	SONDA NASOENTERAL	UND	6	22,8	136,8
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	1,05	10,5
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	1,15	11,5
20	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40	17,95	718
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	450	7200
22	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	100	174,9	17490
23	TOUCA SANFONADA PCT COM 100	PCT	50	23,1	1155
24	TUBO OROTRAQUEAL N 0,3 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5

25	TUBO OROTRAQUEAL N 0,4 S/ CAFF	UND	10	10,55	105,5
26	TUBO OROTRAQUEAL N 0,6	UND	10	10,55	105,5
27	TUBO OROTRAQUEAL N 0,7	UND	10	10,55	105,5
28	TUBO OROTRAQUEAL N 7,5	UND	10	10,55	105,5
29	TUBO OROTRAQUEAL N 8,0	UND	10	10,55	105,5
				TOTAL	56922,9

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme segue abaixo:

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

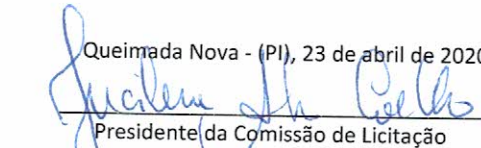
ELEMENTO DE DESPESA:

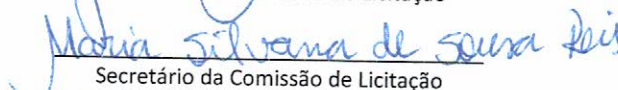
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para análise jurídica, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Queimada Nova - (PI), 23 de abril de 2020.


Presidente da Comissão de Licitação


Secretário da Comissão de Licitação


Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Queimada Nova - (PI), 23 de abril de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Aquisição de material médico hospitalar.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 010/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento. Sem mais para o momento,

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



DISPENSA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO A 70% 1L	LT	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
2	ALCOOL GEL 70% 420G	UND	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
3	ALCOOL GEL 70% 5KG	GL	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
4	AVENTAL DESCATAVEL C/MANGA PC C/ 10	PCT	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
5	AVENTAL IMPERMEAVEL TAM (P, M, G E EX)	UND	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
6	ESPAÇADOR	UND	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
7	LENÇOL PARA MACA 70X50CM	UND	40	R\$ 16,70	R\$ 668,00
8	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM G	CX	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
9	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM M	CX	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
10	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM P	CX	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
11	OCULOS PROTEÇÃO IND. ACRILICO	UND	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	R\$ 135,50	R\$ 1.084,00
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	R\$ 17,65	R\$ 706,00
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	R\$ 23,20	R\$ 696,00
15	SACO P/CADAVER 2MT	UND	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	R\$ 23,85	R\$ 381,60
17	SONDA NASOENTREAL	UND	6	R\$ 22,80	R\$ 136,80
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
20	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	R\$ 17,95	R\$ 718,00
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
22	TESTE RÁPIDO COVID 19	UND	100	R\$ 174,90	R\$ 17.490,00
23	TOUCA SANFONADA PC C 100	PCT	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
24	TUBO OROTRAQUEAL N.3,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
25	TUBO OROTRAQUEAL N.4,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
26	TUBO OROTRAQUEAL N.6,0	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
27	TUBO OROTRAQUEAL N.7,0	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
28	TUBO OROTRAQUEAL N.7,5	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
29	TUBO OROTRAQUEAL N.8,0	UND	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
VALOR TOTAL					R\$ 56.922,90

Proposta válida por 30 (trinta) dias

João Luiz Cavalcant Gomes

Entrega: em até 10 (dez) dias

Petrolina/PE, 22 de Abril de 2020

32.980.596/0001-20
PNZMED Distribuidora de Produtos
Hospitalares LTDA
R do Cajueiro, 129, Centro
Petrolina-PE
56.304-420

SÃO MARCOS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Rua Avelino Freitas, 498 - Centro - São Raimundo Nonato - PI
CEP: 64.770-000 - Telefax: (0**89) 3582 - 2100 / 1845
CNPJ: 03.894.963/0001-74 INSC. EST. 19.445.715-0
E-mail: saomarcosdist@hotmail.com



COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADA NOVA/PI

DISPENSA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO A 70% 1L	LT	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
2	ALCOOL GEL 70% 420G	UND	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
3	ALCOOL GEL 70% 5KG	GL	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
4	AVENTAL DESCATAVEL C/MANGA PC C/ 10	PCT	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
5	AVENTAL IMPERMEAVEL TAM (P, M, G E EX)	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
6	ESPAÇADOR	UND	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
7	LENÇOL PARA MACA 70X50CM	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
8	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM G	CX	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
9	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM M	CX	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
10	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM P	CX	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
11	OCULOS PROTEÇÃO IND. ACRILICO	UND	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
15	SACO P/CADAVÉR 2MT	UND	40	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	R\$ 25,90	R\$ 414,40
17	SONDA NASOENTEREAL	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	R\$ 1,21	R\$ 12,10
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
20	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
22	TESTE RÁPIDO COVID 19	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
23	TOUCA SANFONADA PC C 100	PCT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
24	TUBO OROTRAQUEAL N.3,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
25	TUBO OROTRAQUEAL N.4,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
26	TUBO OROTRAQUEAL N.6,0	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
27	TUBO OROTRAQUEAL N.7,0	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
28	TUBO OROTRAQUEAL N.7,5	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
29	TUBO OROTRAQUEAL N.8,0	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.996,30

Proposta válida por 45 (quarenta e cinco) dias

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 23 de Abril de 2020

03.894.963/0001-74
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP.
E MAT. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP
RUA AVELINO FREITAS, 498
CENTRO - CEP: 64.770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

COTAÇÃO DE PREÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADA NOVA-PI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	VALOR TOTAL	
1	ALCOOL ETILICO A 70% 1L	LT	150	R\$ 16,00	R\$	2.400,00
2	ALCOOL GEL 70% 420G	UND	150	R\$ 15,90	R\$	2.385,00
3	ALCOOL GEL 70% 5KG	GL	20	R\$ 160,00	R\$	3.200,00
4	AVENTAL DESCATAVEL C/MANGA PC C/ 10	PCT	80	R\$ 30,00	R\$	2.400,00
5	AVENTAL IMPERMEAVEL TAM (P, M, G E EX)	UND	40	R\$ 72,00	R\$	2.880,00
6	ESPAÇADOR	UND	12	R\$ 46,00	R\$	552,00
7	LENÇOL PARA MACA 70X50CM	UND	40	R\$ 20,00	R\$	800,00
8	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM G	CX	60	R\$ 53,00	R\$	3.180,00
9	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM M	CX	80	R\$ 53,00	R\$	4.240,00
10	LUVA NITRILICA CX C/ 100 TAM P	CX	50	R\$ 53,00	R\$	2.650,00
11	OCULOS PROTEÇÃO IND. ACRILICO	UND	180	R\$ 10,00	R\$	1.800,00
12	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL	UND	8	R\$ 150,00	R\$	1.200,00
13	PAPEL TOALHA 1.000F	PCT	40	R\$ 19,00	R\$	760,00
14	PRO PÉ PC C/100	PCT	30	R\$ 25,00	R\$	750,00
15	SACO P/CADAVER 2MT	UND	40	R\$ 55,00	R\$	2.200,00
16	SALBUTAMOL INAL. 200 DOSES	UND	16	R\$ 25,90	R\$	414,40
17	SONDA NASOENTEREAL	UND	6	R\$ 23,00	R\$	138,00
18	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10	R\$ 1,20	R\$	12,00
19	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10	R\$ 1,50	R\$	15,00
20	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	R\$ 19,00	R\$	760,00
21	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	16	R\$ 500,00	R\$	8.000,00
22	TESTE RÁPIDO COVID 19	UND	100	R\$ 178,00	R\$	17.800,00
23	TOUCA SANFONADA PC C 100	PCT	50	R\$ 25,00	R\$	1.250,00
24	TUBO OROTRAQUEAL N.3,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
25	TUBO OROTRAQUEAL N.4,0 S/ CAFF	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
26	TUBO OROTRAQUEAL N.6,0	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
27	TUBO OROTRAQUEAL N.7,0	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
28	TUBO OROTRAQUEAL N.7,5	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
29	TUBO OROTRAQUEAL N.8,0	UND	10	R\$ 13,00	R\$	130,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.566,40

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

RECIFE/PE, 23 DE ABRIL DE 2020

26.048.385/0001-50
 UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
 DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
 R. Barão de Água Branca, 426
 Imbiribeira
 CEP: 51.160-300
 Recife-PE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 02C9.F07C.E1F6.1605

Cetidão gerada em 11/3/2019 09:07:19

PROTOCOLO SIARCO 19/981142-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE 26.2.0247563-0
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.1005453300197
Date: 2019.03.11 15:58:13 -05:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 02C9.F07C.E1F6.1605

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02C9F07CE1F61605>

Recife, 11 de março de 2019

Layne Larissa Leandro Marques
Layne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data do download - 11/03/2019 03:58:12
Código de Autenticação 02C9.F07C.E1F6.1605
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02C9F07CE1F61605>
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0247563-0
Nº PROTOCOLO 19/981142-3 PROTOCOLADO 11/3/2019 08:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202475630 ARQUIVADO 11/3/2019 09:07:19
EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/06/1979, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 028.457.264-06, Carteira de Identidade nº 5349643, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Severo Marques Rodrigues, 128, Centro, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Brasil.

MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, nascida em 01/11/1956, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF nº 588.332.504-15, Carteira de Identidade nº 1574324, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Avenida Jose da Silva T Araqua, 80, Centro, Mirandiba - PE, CEP: 56.980-000, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **PNZMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-420.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;

Emanuel Bonfim dos Santos
Alcalde de processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2019. SOB Nº: 26202475630 Protocolo: 19/991142-3
PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	 LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 11/3/2019 09:07:19
Codigo de Autenticação 02C9.F07C.E1F6.1605
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/mis/v0002/oianceladigital.asp?cd=02C9F07CE1F61605
Documento Arquivado em formato digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.024/983-0
Nº PROTOCOLO 19/991142-3 PROTOCOLADO 11/3/2019 08:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202475630 ARQUIVADO 11/3/2019 09:07:19
EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





JUCEPE
11 03 19

COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Emanuel Borfim dos Santos
Analista de Exatidão
Junta Comercial do Estado do Pernambuco

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

1824 1889
[Handwritten signature]

Pqj: 8190000090602

Página 2

[Handwritten initials and signature]





JUCEPE

11 43 19

- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7729-2/03 - aluguel de material médico.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/03 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Emanuel Bonfim dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ	50 %	100.000	100.000,00
MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ	50 %	100.000	100.000,00
TOTAL	100 %	200.000	200.000,00

Req: 8190000090602

Página 3



JUCEPE
11019



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a SÓCIA MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º For deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível

Emanuel Brito dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Reg: 819000009060Z

Página 4



Documento disponibilizado a 484335.804-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 11/3/2019 09:07:19
Codigo de Autenticação 02C9.F07C.E1F6.1605
Junta Comercial do Pernambuco
Atividade de Registro: www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02C9F07CE1F61605
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0247563-0
Nº PROTOCOLO 15981142-3 PROTOCOLADO 11/3/2019 08:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 26292475630 ARQUIVADO 11/3/2019 09:07:19
EMPRESA PINZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





JUCEPE
11/03/19

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Emanuel Bonifácio Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Petrolina - PE, 5 de fevereiro de 2019.

Marcos Kleber Alves da Cruz
MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ
Maria Alves Mariano da Cruz
MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2019
SOB Nº: 26202475630
Protocolo: 19/981142-3
ENZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL

Serventia Registral e Notarial de Mirandiba
RAFAEL MACHADO DA SILVA - TABELÃO - CNPJ: 20.218.849/0001-22
RUA FRANCISCO DE CARVALHO BARROS, CENTRO - Nº 25, MIRANDIBA - PE, TEL. (51) 80790564
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. MIRANDIBA, 03/2/2019, 11:56:31
SELO 0874732-02EN022190100400 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.fcc.jus.br/codigital

Reg. 8190000090602

CARÓCIO 2º OFÍCIO - PETROLINA - PE - BOASII
Av. Dr. Fernando Mendes de Góes, 715 - Centro - (57) 3561-0157
Célia Maria Santos Oliveira - TABELA
Reconheço por autenticidade a firma indicada de MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ (Escrevente) da testemunhada verdade. Sol.: R\$ 3,00 + TAXAS: R\$ 1,40 - Total: R\$ 4,40
0874922-VGA2201904-03352
Reconhecido por: Utilização em 09/08/19

Carócio do 2º Ofício
William S. Vieira
Petrolina-PE





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 02C9.707C.E1F6.1605
Certidão gerada em 11/3/2019 09:07:19
PROTOCOLO SIARCO 19/981141-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE 26.2.0247563-0
ATO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO(S) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 1005458270197
Date: 2019.03.11 15:58:59 -05:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 02C9.707C.E1F6.1605

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02C9707CE1F61605>

Recife, 11 de março de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data do download: 11/03/2019 03:58:59
Código de Autenticação 02C9.707C.E1F6.1605
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02C9707CE1F61605>
Documento assinado por meio digital conforme MP nº 220-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0247563-0
Nº PROTOCOLO 19/981141-5 PROTOCOLADO 11/03/2019 08:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199811415 ARQUIVADO 11/03/2019 09:07:19
EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade PNMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA estabelecida na(o) RUA DO CAJUEIRO, 129 , CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56304420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

PETROLINA, 5 de fevereiro de 2019.

Marcos Kleber Alves da Cruz
MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ

Maria Alves Mariano da Cruz
MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>11/03/19</u>	Etiqueta de registro
<i>Emanuel Bonfim dos Santos</i> Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco.	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2019 SOB Nº: 20199811415 Protocolo: 19/981141-5 Empresa: 26 2 0247563 0 PNMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	<i>Ilayne Larissa Leandro Marques</i> ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL

Servente: Registrador e Notário de Miranda
RAFAEL MACHADO DE SILVA - TAREJAC - O/P: 29.215.5430001-22
RUA FRANCISCO DE CARVALHO BATISTAS, CENTRO, Nº 25, IMB. 4225A - PE, TB., (01) 30790144

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, MIRANDIBA, 28/02/2019 11:58:31
SELO 0074732.EDW02201901.01443 CONSULTA A AUTENTICIDADE EM www.tjpe.jus.br/selodigital

DOMICÉLIA MARIA RODRIGUES LOPES - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 3.59 T.J. R\$ 0.40 T.S.M. R\$ 0.30 T.S.P. R\$ 0.03 T.Cat. R\$ 4.70

Reconheço por autenticidade a firma vinculada de MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ
Pet. 011/2019, data: março de 2019, aut. Ruber. de Lina Ronac
(Escrivente) Em testemunho de verdade.
Cópia nº 011/2019, PÁG. Nº 40, Total: R\$ 4.79
00749227ASC0220190470134
Ass. Conhecido por: null, data: 08-08-2019

Carolina dos Santos Vieira
Uliana dos Santos Vieira

Requisição: 0190000000692



Documento disponibilizado a 484 335 634 25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data: 11/3/2019 09:07:19
Código de Autenticação 02C9.707C.E1F6.1635
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chancela_digital.asp?cc=02c9707c-e1f61605
Documento assinado por meio digital. Confirmação: 11/03/2019 14:05:2011. Instituto Infraestrutura e Serviços Públicos - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0247563-0
Nº PROTOCOLO 19981141-5 PROTOCOLADO 11/3/2019 08:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 2019811415 ARQUIVADO 11/3/2019 09:07:19
EMPRESA PNMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 32.980.596/0001-20**

MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/06/1979, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 028.457.264-06, Carteira de Identidade nº 5349643, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na R Severo Marques Rodrigues, 128, Centro, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Brasil.

MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, nascida em 01/11/1956, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 588.332.504-15, Carteira de Identidade nº 1574324, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Laudelino Jerônimo Da Silva, 80, Vila Cachoeirinha, Mirandiba - PE, CEP: 56.980-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202475630, com sede Rua do Cajueiro, 129, Centro Petrolina - PE, CEP: 56.304-420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.980.596/0001-20, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DRÓGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTÓPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E

07/10/2019



Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164329357170944



ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7729-2/03 - aluguel de material médico;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

07/10/2019



Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164329357170944



4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios;
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens;
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças;
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

CLAUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

07/10/2019

JUCEPE

Certifico e Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164329357170944



CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **PNZMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.304-420.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO

07/10/2019



Certificado Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 164329357170944

DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7729-2/03 - aluguel de material médico;
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
4761-0/02 - comércio varejista de artigos de papelaria;
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios;
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens;
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças;
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;



07/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/10/2019
Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630
Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 164326337170544





- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4644-8/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ	50 %	100.000	100.000,00
MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ	50 %	100.000	100.000,00
TOTAL	100 %	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07/10/2019

JUCEPE

Certificado Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164329357170944



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

07/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/10/2019

Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630

Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164329357170644



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

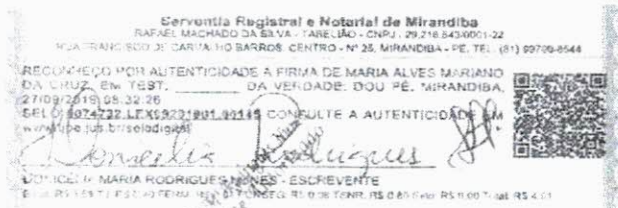
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 25 de setembro de 2019.


Marcos Kleber Alves da Cruz
MARCOS KLEBER ALVES DA CRUZ
Maria Alves Mariano da Cruz
MARIÁ ALVES MARIANO DA CRUZ



07/10/2019



Certifico o Registro em 07/10/2019
Arquivamento 20198388942 de 07/10/2019 Protocolo 198388942 de 02/10/2019 NIRE 26202475630
Nome da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 164329357570944

Handwritten signatures and initials



198388942



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	198388942 - 02/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202475630
CNPJ 32.980.596/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019
SOB N. 20198388942

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

07/10/2019



Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
588.332.504-15

Nome
MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ

Nascimento
01/11/1956



CÓDIGO DE CONTROLE
5E9E.8756.2064.0618



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às **10:09:15** do dia **28/09/2019** (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE ATORES - Código CNJ 05.374-0
 Rua Padre Antônio Manoel, 114 - São José do Bonfim - PA - CEP: 01.900-000 - Fone: (11) 2412-1100

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V n.º 411 e 52 da Lei Federal 8.036-1964 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 108922407191424260526-1; Data: 24/07/2019 14:24:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AV97626-MK8L;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wilver Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signatures)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2019 18:21:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1306188

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/07/2020 14:24:35 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 108922407191424260457-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15711fb2287ceb2ba9ce6a59c64013b6b19a47a55e24ea6af0d46d4350b9f50839375e8559373aede34f6f15b8dab4dcbff7f4db8fefc656a09af1852cd711



Assinaturas manuscritas em azul.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.980.596/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNZMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO CAJUEIRO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO
CEP 56.304-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE		TELEFONE (87) 3024-7225
ENDEREÇO ELETRÔNICO PNZMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 23:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.980.596/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO CAJUEIRO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO
CEP 56.304-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PNZMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 3024-7225
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 23:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.980.596/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:32 do dia 14/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2020.

Código de controle da certidão: **EA00.CA75.A255.E1A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.980.596/0001-20
Razão Social: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARE
Endereço: R DO CAJUEIRO 129 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031603090032206708

Informação obtida em 15/04/2020 14:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000000602051-90

Data de Emissão: 24/01/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA DO CAJUEIRO N. 129, CENTRO, PETROLINA - PE, CEP: 56304420

CNPJ: 32.980.596/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/04/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 27906 / 2020

Nenhum Registro Localizado

Dados do Contribuinte ou Responsável

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Numero Documento Jurídico

32.980.596/0001-20

Endereço

Rua DO CAJUEIRO, 129, , centro, Petrolina CEP: 56304420

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2020

Chave de Validação: **16026f65**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.980.596/0001-20

Certidão n°: 2017686/2020

Expedição: 24/01/2020, às 15:54:52

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.980.596/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 010/2020

INTERESSADO: Município de Queimada Nova

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para Aquisição de material médico hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Aquisição de material médico hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação para Aquisição de material médico hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2. Pretende-se a contratação de Aquisição de material médico hospitalar.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

a) Termos de referência, cotação de preços e certidões da empresa que apresentou a menor proposta de preços;

4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

a) A Lei 13.979/20 está em vigor?

b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?

c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?

d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

14. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

15. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

16. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-Eda Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

17. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

18. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

19. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

20. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma super publicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

21. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

22. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

23. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Termo de referência, pesquisa de preço de mercado; despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atendendo legislação em vigor.

26. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.

27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LEI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

28. Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. Retornem os autos a Comissão de Licitação

Queimada Nova, 23 de abril de 2020.

Assessor JURÍDICO

042-03 7839

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CNPJ:, com sede na, na cidade de, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação dos serviços, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) de de 2020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

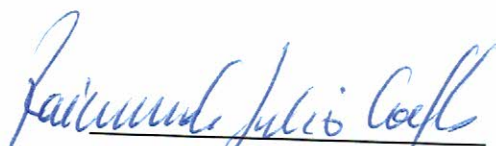
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Publique-se.

Queimada Nova - (PI), 23 de abril de 2020.



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - DISPENSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.596/0001-20, com sede na Rua do Cajueiro, nº 129, Centro, na cidade de Petrolina-PE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material médico hospitalar**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE: Francisco João Coelho
MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA: São Luiz Cavalcanti Gomes

TESTEMUNHA: Jackson dos Reis Sousa

TESTEMUNHA: _____



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

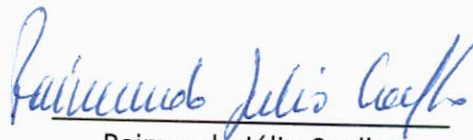
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Publique-se.

Queimada Nova - (PI), 23 de abril de 2020.



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 010/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 56.922,90. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 56.922,90. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 011/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal



DECRETO nº. 12/2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao avanço do Novo Coronavírus e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a confirmação oficial da existência do primeiro caso de pessoa infectada pelo Novo Coronavírus(COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de novas medidas e reorganização das já existentes, como forma de enfrentamento e combate ao avanço da pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Rio Grande do Piauí, como equipamento de proteção individual, por todas as pessoas em circulação pelas ruas e praças da cidade, por trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público em seus locais de trabalho.

Parágrafo único. As máscaras referidas no caput, podem ser as de tecido, fabricadas artesanalmente, seguindo-se preferencialmente as instruções da NOTA INFORMATIVA nº. 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Todas as pessoas que houver entrado em contato com paciente testado positivo para o covid-19, identificadas ou não pela equipe de saúde do Município, deverão obrigatoriamente cumprir o isolamento social(quarentena), em suas residências ou em local disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização civil e penal sob seus atos.

§1º. A quarentena para os positivos assintomáticos serão de 07(sete) dias, e para os positivos sintomáticos leves serão de 14(quatorze) dias, devendo obrigatoriamente procurar atendimento médico em caso de agravamento dos sintomas.

§2º. A equipe de saúde expedirá TERMO DE NOTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO que deverá ser assinado pela pessoa identificada, conforme ANEXO III.

§3º. O notificado que descumprir a medida de quarentena, será autuado com a multa estabelecida no inc. I, do art. 7º, além de comunicação à Autoridade de Polícia Civil bem como ao Representante do Ministério Público, para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade, nos estabelecimentos comerciais que exerçam atividade essenciais, como Supermercados, Mercadinhos, Mercarias, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Verdureiras, Materiais de Construção, Açougues, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Laboratórios, Clínicas e Oficinas Mecânicas, no cumprimento das seguintes medidas:

- I- Do uso de máscaras, conforme especificações do art. 1º;
- II- Higienização, a cada 02(duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, das superfícies de toque, como sendo, corrimões de escada de acesso, portas e suas maçanetas e/ou trincos, cadeiras, balcão e/ou caixa, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento);
- III- Higienização, a cada 02(duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, dos pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- IV- Manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, água e sabão e/ou álcool em gel 70%, bem como toalha de papel descartável, para utilização dos clientes e funcionários do local;
- V- Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, como sendo o

(Continua na próxima página)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos de uso controlado (PSICOTRÓPICOS) para atender os pacientes assistidos pela rede de atenção psicossocial de Floriano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/05/2020 às 13h30min. Encerramento e abertura das propostas: a partir do dia 15/05/2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 15/05/2020 às 13h00min. Informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com, ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 28 de abril de 2020.
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Floriano-PI

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 017/2020 (do tipo menor preço global), destinada à contratação de serviço de apoio para atender as atividades mais da secretaria m. de saúde, cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 15/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, da Floriano-PI, Fonte de Recurso: 001/214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com, ou pelo telefone (089) 3522-1235.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 018/2020 (do tipo menor preço global), destinada à conclusão de obra da policlínica no município de Floriano. Cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 19/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-PI, Fonte de Recurso: 001/213/214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 28 de abril de 2020.
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Floriano-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Dispensa: nº 005/2020.

Proc. Adm.: nº 050/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para ampliação de leitos do Hospital Regional de Paulistana no atendimento às vítimas do covid19. Contratada: J. L. de Moraes Comércio - ME, CNPJ nº 03.915.619/0001-83. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 14.220,00. Recurso: Custeio (Covid19). Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020

RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 061/2020. Dispensa de Licitação: nº 004/2020. Proc. Adm. Nº 049/2020. Publicado no DOU 3. nº 78, página 181 de 24/04/2020. ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 121.468,84. LEIA-SE. R\$ 66.726,88. Recurso: Custeio (COVID). Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento de MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO NA TABELA DA ANP POR ITEM cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI E DAS DEMAIS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 7 KM DA SEDE DO PREFEITURA DE PIRIPIRI, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação será realizada às 09:00min do dia 14 de Maio de 2020, conforme falta a Lei nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Piripiri-PI, 27 de Abril de 2020.
EMANUEL HENRIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 56.922,90. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 011/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 28.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 28.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 021/2020. A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, inscrita na CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato administrativo de prestação de serviços com a seguinte empresa: André de Macedo Barros (Construtora Barros), inscrita no CNPJ: 30.857.512/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Global: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscientos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 28.04.2020. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: André de Macedo Barros (Construtora Barros).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. ADJUDICADA: André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscientos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.

O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, HOMOLOGAR o certame em epígrafe a André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscientos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 025/2020.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Lei 8.666/93 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: Recurso Federal e outros Recursos Próprios. Data da Sessão: 15 de maio de 2020. Hora da Abertura: 08h00min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal; Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI.

Rio Grande do Piauí-PI, 23 de abril de 2020.
VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2020. Dispensa: nº 002/2020. Proc. Adm.: nº 028/2020. Objeto: aquisição de EPIS (avental, calça, macacão, máscara hospitalar 95, PROPÉ e touca) para o enfrentamento do covid-19 no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI. Contratada: G Soares de Carvalho EIRELI-ME (Antares Comércio e Serviços), CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 50.686,00. Recurso: Custeio do PAB-Covid19. Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO Nº 022/2019 - SRP-PMDL. Contratante: O Município de Simões. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Valor: R\$ 1.427.449,90. Data: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 022/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 010/2019. Contratante: Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal. Contratado: J J de Sousa Basílio Construção de Rodovias - ME (Construtora JB), inscrita sob o CNPJ nº 17.879.061/0001-73, empresa estabelecida na Rua Pretestato Lopes de Melo, 566, Centro, Batalha - PI, neste ato representado por Joaquim José de Sousa Basílio, CPF nº. 221.685.082-91. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo de Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de complementação da Construção de quadra coberta com vestiário. Prazo: 06 (seis) meses.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregador e Equipe de Apoio, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos de uso controlado (PSICOTRÓPICOS) para atender os pacientes assistidos pela rede de atenção psicossocial de Floriano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/05/2020 às 13h30min. Encerramento e abertura das propostas: a partir do dia 15/05/2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 15/05/2020 às 13h00min. Informações pelo E-mail: cpflorianosaudef@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaudef@gmail.com, ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 28 de abril de 2020.
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Floriano-PI

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 017/2020 (do tipo menor preço global), destinada à contratação de serviço de apoio para atender as atividades meias da secretaria m. de saúde, cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 06:30h, do dia 15/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-PI, Fonte de Recurso: 001.214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaudef@gmail.com, ou pelo telefone (089) 3522-1235.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 018/2020 (do tipo menor preço global) destinada à conclusão da obra da policlínica no município de Floriano. Cujas sessões de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 19/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-PI, Fonte de Recurso: 001.213-214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaudef@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522-1235.

Floriano-PI, 28 de abril de 2020.
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Floriano-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Dispensa: nº 005/2020.

Proc. Adm.: nº 050/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para ampliação de leitos do Hospital Regional de Paulistana no atendimento às vítimas da covid-19. Contratada: J. L. de Moraes Comércio - ME, CNPJ nº 05.915.619/0001-83. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 14.220,00. Recurso: Custeio (Covid19). Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020.

RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 061/2020. Dispensa de licitação nº 004/2020. Proc. Adm. Nº 049/2020. Publicado no DOU 3. nº 78, página 181 de 24/04/2020. ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 121.468,84. LEIA-SE: R\$ 66.726,88. Recurso: Custeio (COVID). Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Centro Administrativo, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento de MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO NA TABELA DA 4ª MP POR ITEM cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI E DAS DEMAIS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 7 KM DA SEDE DO PREFEITURA DE PIRIPIRI, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação será realizada às 09:00min do dia 14 de Maio de 2020, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Piripiri-PI, 27 de Abril de 2020.
EMANUEL HENRIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.960.596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 56.922,90. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.960.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 021/2020. A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, inscrita na CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato administrativo de prestação de serviços com a seguinte empresa: André de Macedo Barros (Construtora Barros). Inscrita no CNPJ: 30.857.512/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Global: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 23.04.2020. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: André de Macedo Barros (Construtora Barros).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. ADJUDICADA: André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos).

VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.

O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, HOMOLOGAR o certame em epígrafe a André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos).

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 025/2020.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Fonte de Recursos: Recurso Federal e outros Recursos Próprios. Data da Sessão: 15 de maio de 2020. Hora da Abertura: 08h00min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal; Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI.

Rio Grande do Piauí-PI, 23 de abril de 2020.
VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2020. Dispensa: nº 002/2020. Proc. Adm.: nº 028/2020. Objeto: aquisição de EPIS (aventail, calça, macacão, máscara hospitalar 95, PROPÉ e touca) para o enfrentamento do covid-19 no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI. Contratada: G Soares de Carvalho EIRELI-ME (Antares Comercio e Serviços), CNPJ nº 28.766.496/0001-28. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 50.696,00. Recurso: Custeio do PAB-Covid19. Vigência: 60 dias. Assinatura: 26/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO Nº 022/2019 - SRP-PMDL. Contratante: O Município de Simões. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Valor: R\$ 1.427.448,90. Data: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 022/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 010/2019. Contratante: Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal Contratado: J J de Sousa Basílio Construção de Rodovias - ME (Construtora JB), inscrita sob o CNPJ nº 17.879.061/0001-73, empresa estabelecida na Rua Protestante Lopes de Melo, 566, Centro, Batalha - PI, neste ato representado por Joaquim José de Sousa Basílio, CPF nº. 221.685.082-91. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo de Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de complementação da Construção de quadra coberta com vestuário. Prazo: 06 (seis) meses.





ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE QUEIMADA NOVA

nº processo TCE

CW-003898/20

nº contrato

010/2020

nº processo administrativo

010/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

23/04/2020

objeto

Aquisição de material médico hospitalar

nome do contratado

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

cpf/cnpj

32.980.596/0001-20

valor contratado

R\$56.922,90